



DECLARAÇÃO DE PRODUTOR Nº: _____

Declaro para os devidos fins que eu: _____

CPF: _____ RG: _____

Residente: _____

Comunidade: _____ Município: _____

Telefone: () _____ Inscrição Estadual: _____

Telefone de pessoa de referência: () _____

Documentação Necessária

- 1 – Registro de Produtor rural, nota de produtor (xerox)
- 2 – Certidão Atualizada da Matrícula do Imóvel (xerox)
- 4 – Carteira de Identidade (xerox)
- 5 – CPF (xerox)
- 6 – 01 fotos 3x4
- 7 – Comprovante de Residência (água, energia, telefone)
- 8 – Registro do CAR de cada matrícula (cópia)
- 9 – Cadastro da rastreabilidade (cópia de cada produto registrado no cadastro E-origem da CIDASC)
- 10 – Comprovante de cadastro de cooperado ou associado (Cópia)
- 11 – Contrato de arrendamento, posse, meeiro ou parceiro autenticada em cartório (cópia)

Observações:

- 1 - Este atestado tem validade de **24 meses**.
- 2 - Se houver alteração da produção informada, fazer uma nova declaração complementar (respeitando o período indicado no Regulamento de Mercado).
- 3 - Em áreas arrendadas, conferir com rigor as datas do contrato e registro em cartório.
- 4 - Os produtores para venderem na CEASA/SC, deverão ser cadastrados e estarem de posse da documentação regulamentada.
- 5 - As mercadorias destinadas à venda na CEASA/SC, deverão ser expostas dentro de normas técnicas exigidas pelos órgãos competentes, principalmente no tocante à classificação, embalagem e **aplicação de agrotóxicos** (art. 32 do Regulamento de Mercado).
- 6 - As Mercadorias procedentes de outros estados, só poderão ser comercializadas no setor Permanente.
- 7 - É proibido nas dependências da CEASA/SC qualquer tipo de mão-de-obra menor de 18 anos.
- 8 - As infrações aos itens do presente Regulamento acarretarão aos produtores, as penalidades previstas no art. 82 do Regulamento de Mercado, e caso seja verificado reincidência, será aplicada a pena imediatamente superior, prevista no art. 83 do referido Regulamento.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro, conforme transcrição abaixo: “**Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Assinatura produtor _____

Produtor enquadrado conforme Regulamento de Mercado como:

- Proprietário
- Arrendatário/Posseiro
- Meeiro
- Parceiro

